

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O Município de Lorena torna público o presente edital, no intuito de selecionar estudos e propostas de soluções técnicas para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos locais, sob a forma de Concessão, prioritariamente na modalidade de Parceria Público-Privada.

Lorena/SP, 22 de dezembro de 2.017.

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2017.

O Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças de Lorena/SP, órgão de assessoramento do Conselho nos termos do art. 21 da Lei nº 3.318, de 08 de dezembro de 2009, com sede na Av. Capitão Messias Ribeiro, 625, Olaria, Sala das Licitações, amparada na Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e na Lei Municipal 3.318, de 8 de dezembro de 2009 e CONSIDERANDO:

- i) O recebimento e aceitação de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada, pela empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda., relacionado aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos produzidos no Município de Lorena/SP, nos termos da Deliberação nº 01/2017 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.
- ii) A necessidade de se dotar a Cidade de serviços públicos adequados, com realização de obras e prestação de serviços inovadores em limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de forma a beneficiar toda a população.
- iii) As atividades de implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção, desenvolvimento de obra, serviço ou empreendimento público, de exploração e da gestão de atividades deles decorrentes, como ainda a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviços públicos estão contempladas nas Leis Federais nº 11.445/2007; Lei nº 12.305/2010; Lei nº 8.987/95; Lei Federal 11.079/2004 e Lei Municipal nº 3.318/2009;

CONVIDA OS EVENTUAIS INTERESSADOS A APRESENTAREM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

1. Descrição das Características Gerais do Empreendimento

1.1. Escopo Geral – Objetivos

- 1.1.1. O objetivo deste Chamamento Público é obter, por meio dos Estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, propostas de soluções para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Lorena/SP, sob a forma de Concessão, prioritariamente na modalidade de Parceria Público-Privada.
- 1.1.2. Nos tempos atuais, é imprescindível que a Administração Pública busque prestar serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível. Nesse sentido, este procedimento almeja receber respostas da iniciativa privada para a eficiente operação e manutenção dos serviços de

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Lorena. O propósito é, portanto, colher propostas de soluções de engenharia e tecnologia para disposição, processamento e tratamento dos resíduos sólidos locais, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência das operações pertinentes, através da:

- i) Construção de um novo ambiente operacional;
- ii) Expansão da infraestrutura existente, considerando a reconstrução total ou parcial da sua infraestrutura;
- iii) Operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - a) unidade de tratamento e/ou destino dos resíduos urbanos;
 - b) plano de redução de massas;
 - c) reciclagem de materiais secos;
 - d) reciclagem de resíduos da construção civil;
 - e) entre outros.
- iv) Eficientização de suas operações.

1.2. Aspectos Técnicos

1.2.1. As Informações do inventário da infraestrutura dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão fornecidos aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

1.2.2. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, aprovado pela Lei Complementar nº 249 de 19 de dezembro de 2016, pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
http://www.lorena.sp.gov.br/leis/leis_complementares/2016/Lei%20Complementar%20249.pdf

1.3. Formatação Jurídica do Projeto

1.3.1. Os estudos deverão indicar a modalidade de Concessão destinada ao projeto. O Contrato de Concessão será celebrado entre a Concessionária e o Município de Lorena/SP, pelo período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

1.3.2. A adoção da modalidade mais vantajosa deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

2. Escopo dos Estudos a Serem Apresentados

2.1.1. Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, porém vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original.

- 2.1.2. Os Estudos deverão atender às Características Gerais acima especificadas e desenvolver os aspectos do escopo abaixo delineados. O conteúdo dos Estudos deverá ser resumido em sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais abaixo descritas, a serem desenvolvidos pelos interessados participantes.
- 2.1.3. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos e estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços.
- 2.1.4. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública, inclusive quanto à abertura de processo licitatório, e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

2.2. Projeto de Engenharia

- 2.2.1. As técnicas de engenharia que eventualmente sejam aplicadas ao projeto deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área do projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.
- 2.2.2. Para efeito deste PMI, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.
- 2.2.3. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da Concessão, elaborado com base nas indicações dos Estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:
 - i) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - ii) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
 - iii) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo de Concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
 - iv) Memória de cálculo do orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custos em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, e cronograma físico-financeiro pelo prazo da Concessão.
- 2.2.4. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3000

- 2.2.5.** Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos.
- 2.2.6.** O projeto poderá prever receitas acessórias que poderão ser exploradas pela Concessionária e a possível forma de exploração. Como produto dos Estudos de engenharia, deverão ser apresentados:
- i)** Anteprojetos e plantas esquemáticas;
 - ii)** Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
 - iii)** Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
 - iv)** Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
 - v)** Cronograma físico-financeiro.

2.3. Modelagem Operacional

- 2.3.1.** A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.
- 2.3.2.** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.
- 2.3.3.** A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.
- 2.3.4.** Deverão ser apresentados modelos de demanda reprimida ou de futura expansão do Município, que ficarão a cargo da Concessionária, e o plano de compensação de qualquer uma das partes.
- 2.3.5.** Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesa. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.
- 2.3.6.** Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período de Concessão:
- i)** Custos operacionais;
 - ii)** Custos administrativos;
 - iii)** Custos de manutenção;
 - iv)** Outras despesas.

3. Viabilidade do Projeto

3.1. Análise e Projeção de Receita

- 3.1.1.** Deverá contemplar, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:
- i)** O modelo de remuneração do futuro concessionária;
 - ii)** A metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste, que considerará o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como eventual remuneração pelos investimentos em expansão dos serviços;
 - iii)** A descrição e o dimensionamento, das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
 - iv)** A proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores;
 - v)** Consulta online entre sistemas de RP do poder concedente e Concessionária para checagem quando achar necessário de quaisquer dados;
 - vi)** Criação de atendimento online via aplicativo, web, ouvidoria e 0800 para consultas e reclamações de usuários finais e descritivo desse serviço para checagem do poder concedente.

3.2. Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

- 3.2.1.** Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.
- 3.2.2.** O Estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.
- 3.2.3.** O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:
- i)** Premissas macroeconômicas e financeiras;
 - ii)** Justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
 - iii)** Premissas fiscais e tributárias;
 - iv)** Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
 - v)** Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, incluindo os prazos para obtenção de eventuais licenças;
 - vi)** Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
 - vii)** Todas as fontes de receita;

- viii) Premissas para projeção de capital de giro;
- ix) Custos e despesas;
- x) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo prazo da Concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- xi) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

3.3. Os Principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- i) Contraprestação pública nos termos legais;
- ii) Taxa interna de retorno e do Equity (TIR);
- iii) Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (W ACC), payback, etc.;
- iv) Avaliação e justificativa para o prazo de Concessão adotado;
- v) Ano do primeiro retomo de Equity;
- vi) Outras que se julgar necessárias.

3.4. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- i) Painel de controle (sumário);
- ii) Premissas;
- iii) Demonstração de fluxo de caixa;
- iv) Demonstração de Resultado de Exercício (DRE);
- v) Investimentos e manutenções periódicas;
- vi) Custos de operação e manutenção;
- vii) Análises de sensibilidade;
- viii) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- ix) Outras que se julgar necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

3.5. Avaliação de Impacto e Risco

- 3.5.1.** Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelo parceiro público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro Concessionário.

3.6. Análise da Fundamentação Legal

- 3.6.1.** Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, partindo da premissa de priorizar a estruturação de Parceria Público-Privada, considerando o modelo sugerido no presente Chamamento. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3000

-
- 3.6.2.** A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.
- 3.6.3.** Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e Contrato.
- 3.6.4.** Caso os estudos sejam incompatíveis com o Plano Municipal e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS em vigor, mencionado na cláusula 1.2.2, dever-se-á constar expressamente as recomendações para alteração.

4. Critérios de Aproveitamento dos Elementos dos Estudos

- 4.1.1.** A avaliação dos Estudos apresentados será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e considerará:
- i)** A consistência das informações que subsidiaram a sua realização;
 - ii)** A adoção das melhores técnicas de elaboração, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - iii)** A compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;
 - iv)** A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
 - v)** O impacto do projeto proposta na localidade;
 - vi)** A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.
- 4.1.2.** A recomendação pelo aproveitamento parcial ou total dos Estudos ficará a exclusivo critério do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, a partir da análise realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, e considerará, adicionalmente, mediante os critérios gerais indicados no item acima, os seguintes critérios específicos:
- 1. PRAZO DE CONCESSÃO;
 - 2. TIPO DE LICITAÇÃO;
 - 3. MODALIDADE DE CONTRATO;
 - 4. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO;
 - 5. PREVISÃO DE CONDIÇÕES PARA EMPRESA ESTRANGEIRA NO CONSÓRCIO;
 - 6. LIMITE MÁXIMO DE EMPRESAS NO CONSÓRCIO;
 - 7. PREVISÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE;
 - 8. GARANTIA DE PROPOSTA PELOS LICITANTES;
 - 9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;
 - 10. CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR;
 - 11. GARANTIA INICIAL DO VENCEDOR PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - 12. TAXA INTERNA DE RETORNO – TIR;
 - 13. CONTRAPRESTAÇÃO ESTIMADA PARA O PRIMEIRO ANO DE CONCESSÃO;
 - 14. INDICADORES DE DESEMPENHO E IMPACTO NA CONTRAPRESTAÇÃO;
 - 15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO E ÍNDICES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAIS;

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA;
17. IMPACTO NA RCL;
18. DESATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL DE PMI.

5. Critérios de Ressarcimento dos Custos

- 5.1.1. Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, se não for o mesmo, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- 5.1.2. O ressarcimento está condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos Estudos, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento na modelagem final do projeto.
- 5.1.3. O não aproveitamento dos Estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de Estudos declarados aproveitados por meio deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.
- 5.1.4. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valões apresentados para eventual ressarcimento, apurados pelo conselho gestor.
- 5.1.5. O valor arbitrado pelo conselho gestor poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais, poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.
- 5.1.6. O valor arbitrado pelo conselho deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
- 5.1.7. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
- 5.1.8. O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos está condicionado à sua atualização e adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
 - i) Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
 - ii) Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
 - iii) Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

6. Condições Gerais e Prazos

6.1. Cadastro de Interessados

- 6.1.1. Os interessados que pretendam apresentar os Estudos deste Chamamento devem cadastrar-se de acordo com o formato do anexo "A" e instruindo seu pedido conforme solicitado nos itens abaixo.
- 6.1.2. Os eventuais interessados na PMI deverão se cadastrar no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação do aviso do presente chamamento público solicitando autorização para preparação de Estudo. Estão impedidos de



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3000

participar deste chamamento público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

6.1.3. Para o cadastramento dos interessados, deverão ser apresentados:

- i) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
- ii) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- iii) Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- iv) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada;
- v) Comprovação por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais, envolvidos no desenvolvimento dos Estudos, em órgão competente, para o desenvolvimento dos Estudos propostos neste chamamento;
- vi) A falta de qualquer documento acima, fará com que a Secretaria Municipal de Finanças notifique o interessado, para num prazo de dois (02) dias úteis, apresente o documento faltante. Após esse prazo, e não tendo apresentado, fica o interessado automaticamente excluído da participação do chamamento.

6.1.4. Complementarmente, quando o cadastro for realizado por seu procurador, cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.

6.1.5. Caso o interessado em realizar os Estudos representar um Consórcio, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todos os consorciados.

6.1.6. A entrega da documentação, Anexo A, no prazo fixado neste chamamento, poderá ser realizada em uma via, pessoalmente, no endereço da Secretaria Municipal de Finanças de Lorena-SP.

6.1.7. Os cadastros realizados serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças e respondidos em até 10 (dez) dias contados do fim do prazo de cadastro. A autorização para a realização dos Estudos, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será impessoal e intransferível e publicada na imprensa oficial.

6.1.8. Os Estudos deverão ser entregues, impreterivelmente pelas partes autorizadas a realizá-los, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do chamamento público.

7. Entrega dos Estudos pelos Interessados

7.1.1. Após a entrega dos Estudos a avaliação destes será realizada nos termos do disposto neste Edital.

- 7.1.2. A documentação deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas na Secretaria Municipal de Finanças, pessoalmente ou por meio de Correio - Sedex, respeitando a data limite da postagem, conforme endereço acima.
- 7.1.3. Os projetos, Estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.
- 7.1.4. Ressalte-se, também, que o escopo dos projetos, Estudos, levantamentos e modelagem, a serem apresentados em atenção a este Chamamento deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no edital e na lei.
- 7.1.5. Oportunamente os autores dos Estudos entregues poderão ser convidados a apresentarem o trabalho entregue em audiência pública. Esta apresentação consistirá de uma breve explicação dos principais pontos do Estudo elaborado.

8. Meios de Comunicação dos Interessados

- 8.1.1. As comunicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio de documentação escrita endereçadas à Secretaria Municipal de Finanças.
- 8.1.2. Os interessados cadastrados deverão acompanhar os ofícios de comunicação, devendo a empresa cadastrada indicar no ato de habilitação um único endereço para comunicação com a comissão.
- 8.1.3. A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento de cadastros e/ou Estudos encaminhados pelo correio no endereço indicado pela empresa habilitadas.
- 8.1.4. Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos cadastrados poderão ser feitos pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Finanças. Todos os demais interessados cadastrados também receberão as respostas aos questionamentos caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto.
- 8.1.5. A documentação completa referente a este Edital para participação na PMI estará disponível no site do Município, após publicação na imprensa oficial do Aviso de Chamamento Público respectivo.
- 8.1.6. A presente PMI poderá ser revogada, por conveniência, ou anulada, por vício de juridicidade, sem que gere qualquer tipo de indenização aos interessados.

Lorena-SP, 22 de dezembro de 2.017.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO
(em papel timbrado da empresa)

(Local e data)

À Secretaria Municipal de Finanças

Ref.: Chamamento Público nº 01/2017.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos Estudos técnicos e modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal 9.074 de 7 de julho de 1995, Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal 1.366 de 12 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 325 de 05 de outubro de 2015 e do presente termo;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou pelo Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos à Secretaria Municipal de Finanças, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Ceder os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados, observado o disposto no Decreto Federal acima;
- f) Interlocutor do interessado com a Secretaria Municipal de Finanças:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinaturas dos representantes legais da INTERESSADA ou de procurador com poderes específicos.



P R E F E I T U R A

Lorena

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP

Tel: (12) 3185-3000
